

## CERTIDÃO DECRETO Nº 201, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Certifico que este ato foi publicado  
no placar Oficial do Município.

Aprova unificação - rememoração - de terreno  
urbano que especifica e dá outras providências.

Goiás-GO, 31 / 01 / 2024

  
Sec. Adm. e Finanças    **Dorival Salomé de Aquino**  
Sec. Mun. Adm. e Finanças e  
Gestor do Município de Goiás-GO

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso XXIII, e o art. 182, ambos da Constituição Federal de 1988; art. 71, incisos VI e XXII, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento nos artigos 10, 11 e 12, da Lei Federal n. 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e Lei Municipal Complementar Nº 206/1996 (Plano Diretor) e sua alteração promovida pela Lei Municipal Complementar Nº 001/2014, e considerando o que contém o Processo Administrativo n. 16146/2023;

### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam lembrados os imóveis urbanos situados na Rua do Caju, Quadra 27C, lotes 11, 12 e 13, Setor Jardim das Acácias, nesta cidade, sendo todos com área total de 250 m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados), regularmente matriculados no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob os números 19.699, 19.700 e 19.701, respectivamente, ambos de propriedade de GLAUCIA HELENA DE BARROS CACCIARI, inscrita no CPF/MF sob o n.º 375.186.581-00.

**Art. 2º** As áreas descritas no art. 1º deste Decreto ficam unificadas numa única com tamanho total de 750,00 m<sup>2</sup> (setecentos e cinquenta metros quadrados), sendo o Lote 11, Quadra 27C, Rua do Caju, Jardim das Acácias.

**Parágrafo Único.** A área referida no *caput* deste artigo tem as seguintes dimensões: Frente, medindo 37,50 metros para a Rua do Caju;

Fundos, medindo 37,50 metros dividindo com os lotes 06,07,08;

Lado Direito, medindo 20,00 metros dividindo com o lote 14;

Lado Esquerdo, medindo 20,00 metros dividindo com o lote 10.

**Art. 3º** O memorial descritivo, a planta da área ora unificada, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, e as Certidões atualizadas das Matrículas são anexos deste Decreto.

**Art. 4º** As demarcações do lote ora lembrado, eventual interligação à rede de água e energia elétrica, bem como todas as despesas com tais atos e eventuais outros correrão às expensas do proprietário.

**Art. 5º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÁS/GO**, aos 31 dias do mês de janeiro do ano de 2024.



**ADERSON LIBERATO GOUVEA**  
Prefeito

*Aderson Liberato Gouvea*  
Prefeito de Goiás